



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNIICPAL Nº 401, DE 03 DE JUNHO DE 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída no Município de Barra do Piraí, a Medalha ZUMBI DOS PALMARES.

ARTIGO 2º - Farão jus a essa Medalha, cidadãos que, lutaram e lutam contra a discriminação racial.

ARTIGO 3º - Essa distinção será entregue aos agraciados, na data do dia 20 de novembro, em Sessão Especial na Câmara de Vereadores.

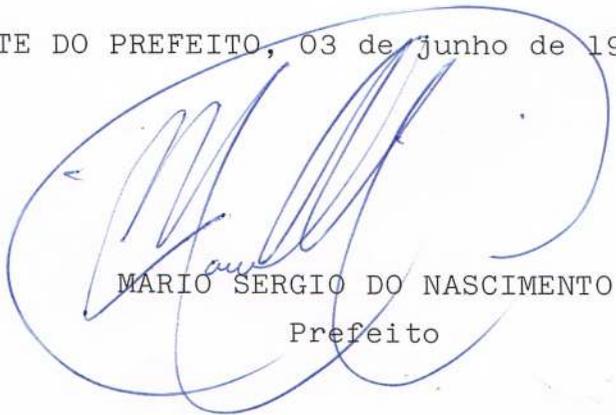
ARTIGO 4º - As Medalhas serão de Bronze, com diâmetro de 16 centímetros, numa das faces com a estampa de Zumbi dos Palmares, na outra face, uma tocha que é o símbolo da Liberdade e em volta o nome do Poder Legislativo.

ARTIGO 5º - Cada Vereador indicará uma pessoa para ser agraciada por ano.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 1998.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito